

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar os beneficiários abaixo para que se manifestem quanto ao possível descumprimento de condições preestabelecidas, referente aos imóveis abaixo:

CONTRATO	NOME	QUADRA	LOTE	CONJUNTO HABITACIONAL	MUNICÍPIO
84000045	IRACEMA FERREIRA DE FREITAS	N	05	LOT. BALMANT II	CASSILÂNDIA
58700109	LUCIANA LOPES	12	20	JARDIM MATE LARANJEIRA	CORONEL SAPUCAIA
83500028	MARIA BETANIA DE ARRUDA GOMES	E	15	ALTA FLORESTA III	LADÁRIO
73400005	DANIELA DE FREITAS DOS SANTOS	09	01	JARDIM EL PARAÍSO	SETE QUEDAS
80700009	MARCIO VILHALVA GAUTO	03	13	LOT. MORADA DO SOL II	TACURU
80300050	VALMIR FARIAS DA SILVA	E	10	JARDIM INDEPENDÊNCIA II	ANASTÁCIO
60400012	ISABEL GONÇALVES GONZALES	61-A	13	HERVÉ MENDES FONTOURA I	COXIM
19154293	MARLENE FARIAS DA SILVA	106-A	120	RES. SONHO DE TODOS	CAARAPÓ

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3754. Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para regularização.

Campo Grande - MS, 24 de abril de 2025.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

Programa Minha Casa Minha Vida, no município de Campo Grande/MS:

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, pelo presente edital e cumprindo as exigências contidas na Lei Federal Nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024, convoca os interessados para **INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO** dos dados cadastrais, para a seleção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, com obra em andamento, no município de Campo Grande/MS, no empreendimento abaixo:

TIPO	EMPREENDIMENTO	UH	ENDEREÇO
APTO	CONDOMINIO RESIDENCIAL ANTARTICA	JARDIM 30	Rua Litorânea, nº 30, Bairro Leblon.

Apto: Apartamento.

UH: quantidade de unidades habitacionais disponíveis para seleção pela AGEHAB/MS.

**1. DA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS:**

1.1 A inscrição ou atualização, para concorrer a seleção deste edital, poderá ser realizada de forma on-line pelo sítio da AGEHAB: [www.agehab.ms.gov.br](http://www.agehab.ms.gov.br), ou presencialmente em um dos Postos de Atendimento FÁCIL, até o dia 28/05/2025:

FÁCIL AERO RANCHO: Av. Marechal Deodoro, nº 2606 – Bairro Aero Rancho;

FÁCIL GENERAL OSÓRIO: Rua Santo Ângelo, nº 51 – Bairro Cel. Antonino;

FÁCIL GUAICURUS: Av. Gury Marques, nº 5111 – Bairro Universitário.

1.2. Para participar da seleção, o candidato deve estar com dados atualizados, e a última atualização não poderá

ter sido realizada em prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses da data do fechamento da inscrição estabelecida no presente edital.

1.2.1. O candidato deverá estar com dados atualizados entre 28/04/2025 à 28/05/2025.

1.3 Para o cadastramento presencial o pretendente deverá apresentar documentos pessoais originais descritos abaixo:

Documentos – Do Titular e do Cônjuge, se for o caso.

- I - Documento de identidade (RG, CNH, CTPS) e CPF;
- II - Certidão que comprove o estado civil, Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado), Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, Certidão de Casamento com averbação do Óbito (se viúvo(a));
- III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
- IV - Carteira de trabalho – CTPS;
- V - Comprovante de renda, holerite, do titular e do Cônjuge, se houver;
- VI - Declaração do Beneficiário de Prestação Continuada (BPC), se houver;
- VII - Comprovante de endereço atualizado;
- VIII - Família de que faça parte pessoa com deficiência, apresentar atestado médico ou laudo médico;
- IX - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, apresentar atestado médico ou laudo médico;
- X - Atestado médico de pessoa com microcefalia na composição familiar;
- XI - Contrato ou recibo de aluguel, se houver;
- XII - Comprovante que participa do programa de aluguel social do município;
- XIII - Ateste do ente público local que encontra-se em situação de rua ou com trajetória de rua, se for o caso;
- XIV - As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar deverão apresentar comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS FAMÍLIAS PARA PARTICIPAR:

2.1. Para fins de definição das famílias candidatos a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade disposto no Art. 9º da Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024.

2.1.1 - Possuir renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, de no máximo R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme a Portaria MCID Nº 786, de 01/08/2024;

2.1.2 - Não estar inserido nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023;

2.1.3. - Não poderá participar dos respectivos projetos o pretendente que já foi atendido em outro programa habitacional, seja federal, estadual ou municipal, quando o benefício se tratar de uma unidade habitacional completa, ou que seja proprietário de imóvel residencial;

2.1.4 – Integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste de Ente Público Local e das informações habitacionais constantes do Cadastro único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

2.2.- Para fins de caracterização do item 2.1.4, a família deve atender a, no mínimo, um dos requisitos de déficit habitacional descritos a seguir:

- I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;
- II - encontrar-se em situação de coabitAÇÃO, caracterizada pela soma das famílias convivente sem um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração;
- III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;
- IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;
- V - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de declaração emitido pelo município;
- VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de declaração emitida pelo município.

2.3 - Estando enquadrado em algum desses requisitos acima, o pretendente deverá assinalar o campo específico no sistema eletrônico de inscrição da Agehab.

2.4 - O déficit habitacional será comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

2.5 - O não enquadramento da família em pelo menos uma das condições obrigatórias do critério de déficit habitacional acima impede sua participação no processo de hierarquização para o empreendimento do PMCMV/FAR.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

3.1 - Das famílias que atenderam as condições do item “2” (condições de elegibilidade), a AGEHAB/MS realizará a hierarquização via sistema, priorizando-se as que se enquadram no maior número de critérios abaixo, apontado pelo pretendente na ocasião da sua inscrição:

- I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
- II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
- III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
- IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
- V - Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
- VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
- VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
- VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
- IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal; e
- X - Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de declaração emitida pelo município;
- XI - beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.

3.2 - Considera-se contrato distratado ou rescindido involuntariamente, constante no inciso XI do item 3.1, aquele celebrado por ente público com beneficiário e que não teve seu objeto cumprido por parte do ente público.

3.3 - Os beneficiários que se enquadrem na situação descrita no inciso XI do item 3.1, deverão realizar seu cadastramento presencialmente munido da documentação comprobatória do contrato rescindido ou distratado involuntariamente.

3.4 - A AGEHAB irá publicar relação hierarquizada com os respectivos critérios e pontuações dos selecionados em número igual ao número de unidades habitacionais e mais 100% de suplentes.

3.5 - A AGEHAB/MS verificará a autenticidade da documentação comprobatória dos participantes inscritos quanto aos critérios de hierarquização.

3.6 - Após a comprovação ou não de pontuação dos selecionados, a Agehab/MS irá realizar a reclassificação da lista de selecionados/reservas somente entre aqueles que já foram publicados.

3.7 - Caso a nova pontuação apurada dos candidatos não seja inferior ou igual ao último colocado na reserva, será reordenada a lista de hierarquização pela pontuação, sem alteração de nomes.

3.8 - Caso a apuração da pontuação de alguns dos candidatos já selecionados/reservas seja inferior ao último colocado da reserva, estes candidatos ficarão para concorrer, se houver necessidade de realizarmos uma seleção complementar utilizando todo o banco de cadastrados.

3.9 - Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.

### 4. DAS RESERVAS LEGAIS

4.1 - Será reservado 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020, ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de enquadramento.

4.2 - Em atendimento à Lei Estadual nº 4.017 de 20/04/2011, fica destinado 10 % (dez por cento) das unidades habitacionais para Pessoas com Deficiência.

4.3 - Em atendimento à Lei Estadual nº 3.496 de 13/02/2008, fica destinado 5% (cinco por cento) do total de oferta de moradia para atendimento aos idosos. Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores

de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme Lei Nº 13.466, de 12/07/2017.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As informações preenchidas pelo pretendente são de sua responsabilidade e deverão ser comprovada com documentação, em caso de ser selecionado.

5.2 - Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem esse Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.3 - É obrigatório estar com inscrição atualizada no Cadastro Único do Governo Federal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5.4 - A Caixa Econômica Federal, na qualidade de prestadora de serviços, realizará o enquadramento das famílias nos termos do art. 19 e demais dispositivos correlatos, constantes da Portaria MCID nº 738 de 22 de julho de 2024.

5.5 - O resultado da pesquisa de enquadramento das famílias realizado pela Caixa Econômica Federal será encaminhado ao Ente Público Local com a seguinte classificação:

- I) compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou
- II) incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

5.6 - A AGEHAB/MS dará ampla publicidade ao resultado do enquadramento, respeitando-se o sigilo dos dados dos candidatos, e realizará:

- I) convocação dos candidatos considerados compatíveis para apresentação da documentação, conforme lista hierarquizada; e
- II) orientação aos candidatos classificados como incompatíveis a regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando for possível, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento.

5.7 - Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, a AGEHAB/MS convocará candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

5.8 - O presente edital será disponibilizado no site da AGEHAB/MS, publicado no Diário Oficial do Estado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

## EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **TRÊS LAGOAS/MS**, CNPJ/MF n. 03.184.041/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito(a) **CASSIANO ROJAS MAIA**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jd. Das Primaveras, motivada por **desistência dos(as) beneficiários(as)**.

TITULAR	CPF TITULAR	CONJUGE	CPF	QD	LT
INGRID GOMES RAMOS DOS SANTOS	***.282.171-**	MANOEL MARCOS MARTINS FERREIRA	***.133.923-**	02	10